



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Câmara Municipal de Rio Verde Goiás.
Rio Verde – GO.
PREGÃO N° ---/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

- ✓ DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;
- ✓ DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais, vem:

- **DECLARAR**, para todos os fins de direito junto ao processo nº ___/2022, Pregão Presencial nº ___/2022, da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes;
- **DECLARAR** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993;
- **DECLARAR** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firmo a presente;
- **DECLARAR** sob as penas cabíveis, que cumpro todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope de proposta de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ETAPA 01 - Elaboração do Projeto Elétrico e Executivo	Serviços	1			
2	ETAPA 02 - Instalação da Usina					
3	ETAPA 03 - Homologação dos projetos junto à concessionária					
4	ETAPA 04 - Treinamento					
VALOR GLOBAL						

- Os preços ofertados têm como referência o mês de /2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope “PROPOSTA”.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A ser apresentado dentro do envelope de PROPOSTA
(Documento meramente exemplificativo)

Descrição dos Custos	Custo R\$
Salário dos Profissionais vinculados a execução do serviço	
Impostos (Federais, Estaduais e Municipais)	
Transporte e traslado de pessoal	
Alimentação de pessoal	
Hospedagem	
Materiais de expediente e informática	
Demais custos indiretos e variáveis	
Lucros	
Total geral	

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TERMOS NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Presencial nº --/2022**, que se enquadra como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa), e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

_____, _____ de 2022

(assinatura do representante legal)

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente assinada pelo contador, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.

**ANEXO VII - Modelo de DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(documento a apresentar junto ao envelope de habilitação)**

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ

PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, e o seu **CONTADOR** o Sr. _____, inscrito no CRC sob n.º _____, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, _____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

ANEXO VIII – ARQUIVO DE APURAÇÃO – MEIO MAGNÉTICO (XLSX – EXCEL)

ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA POR MEIO DIGITAL

- DEVERÁ SER PREENCHIDO O ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA, QUE ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, **PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DE PREGÃO.**
- O ARQUIVO PREENCHIDO PELA LICITANTE DEVERÁ SER ANEXADO EM CD OU PEN DRIVE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES PARA A FASE DE LANCES.
- A LICITANTE SE RESPONSABILIZA TANTO PELOS DADOS INSERIDOS NA PLANILHA QUANTO PELA INTEGRIDADE DO ARQUIVO NO MOMENTO DE SUA ABERTURA.

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATON.º /2022.

Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada a rede On-grid, na Câmara Municipal de Rio Verde/GO, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Verde, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Rio Verde – Go, na Av. José Walter Quadra 24 Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, brasileiro casado, portador do CPF n.º 364.762.501-91, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, localizada à _____, _____, _____, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede (On-grid), com potência instalada de 156,2 Kwp, na Câmara Municipal de Rio Verde, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, assim como o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos

termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede (On-grid), com potência instalada de 156,2 Kwp, na Câmara Municipal de Rio Verde, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, assim como o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

3.2 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após protocolização e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

3.6 A Câmara Municipal de Rio Verde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.52 – Apoio Administrativo – Equipamentos e Materiais Permanentes – ficha 19.
- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – Apoio Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 13.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 DOS DIREITOS

7.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Designar o Fiscal do Contrato;

7.2.2 Emitir Nota de Empenho, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

7.2.3 Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução contratual.

7.2.4 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7.2.5 Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2.6 Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.2.7 Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do CONTRATO.

7.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

7.2.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.10 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Constitui obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;

7.3.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

7.3.3 Reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

7.3.4 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

7.3.5 Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR5410 da ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.

7.3.6 Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

7.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas da legislação vigente.

7.3.8 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3.9 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

7.3.10 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

7.3.11 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

7.3.12 Arcar com todas as despesas decorrentes do CONTRATO, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

7.3.13 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

7.3.14 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.3.15 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculador à execução do CONTRATO.

7.3.16 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

7.3.17 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do CONTRATO, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

7.3.18 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços do objeto do CONTRATO.

7.3.19 Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7.3.20 Comunicar por escrito e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Administração Pública Municipal.

7.3.21 Cumprir as demais disposições contidas no Edital, Termo de Referência e CONTRATO;

7.3.22 Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela vistoria da concessionária energética, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela concessionária e readequar quantas vezes for necessário, até aprovação definitiva do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, sem pendências.

7.3.23 Entregar documentação atestado os 25 (vinte e cinco) anos de vida útil e de qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.24 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.

7.3.25 Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do CONTRATO, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução.

7.3.26 Em caso de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da Câmara Municipal, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7.3.27 Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

7.3.28 Não subcontratar, subempreiteira, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO

7.3.29 Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

8.3. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.5. Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

8.6 A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.7. As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão ou cobrada judicialmente.

8.9. As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.10. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.10.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

8.10.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.10.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.11. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.12. O contratado que praticar infração prevista no item 8.10.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.13. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

8.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.15. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação total do objeto deste Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA

10.1 O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde – Goiás, ____ / _____ de 2022.

LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

1-
Nome
CPF

2-
Nome
CPF



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO, EMITIDA POR
REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE VISITA AO
LOCAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº ---/2022

PROCESSO Nº ---/2022

OBJETO: INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Em atendimento ao item 7.2, E) do Edital de Pregão nº ---/2022, declaro, na qualidade de credenciado da empresa com sede fone: e-mail:, que visitei, em / /, o local onde será executada a instalação e montagem da usina de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás, objeto da CONTRATANTE, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Rio Verde – Goiás, ____ / _____ de 2022.

Nome:
CREA e/ou CAU Nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

**ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE/GO - VISITA TÉCNICA SUPERVISIONADA**

Pregão presencial n° ---/2022

A Câmara Municipal de Rio Verde, em atendimento a exigência do Edital de Pregão Presencial n° ____/2022, DECLARA que o responsável pela empresa _____, CNPJ n° _____, representado por _____, realizou visita técnica no local onde serão instaladas e montadas a usina de energia fotovoltaica objeto deste certame, no dia ____ de _____ de 2.022.

Rio Verde/GO, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Rio Verde

Representante legal da Licitante



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

**ANEXO X-B – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA
VISTORIA TÉCNICA**

Pregão presencial nº ---/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão presencial nº ____/2022 da Câmara Municipal de Rio Verde Goiás, que a licitante

representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, instalada no endereço
_____ na cidade

de _____ - _____, **renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será executado o objeto da licitação.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ---/2022

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº ---/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Rio Verde, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)